ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
MOVEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ISMAIL GONÇALVES DE SOUSA, brasileiro, casado com comunhão total de bens, empresário, residente à Rua Jorge Nascimento de Jesus, 259, Aviação, São Mateus-ES, CEP: 29.934-606, natural do Espírito Santo-ES, nascido em 29/04/1954, filho de Nelson Ivo de Sousa e Áurea Gonçalves de Sousa, portador da carteira de identidade nº 276.833-SSP/ES, expedida em 22/01/1974 e inscrito no CPF sob nº 376.969.807-00;

IZACK GONÇALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua 31 de março, 02, Centro, 1º andar, São Mateus-ES, São Mateus-ES, CEP: 29.930-000, natural de Vitória-ES, nascido em 13/04/1991, filho de Ismail Gonçalves de Sousa e Sonia Marta Baiocco, portador da carteira identidade nº 3.067.625-SSP/ES, expedida em 07/08/2007 e inscrito no CPF sob nº 137.205.067-11;

Únicos **sócios da empresa MOVEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida à Avenida João XXIII, s/n, 1º andar, Bairro Boa Vista, São Mateus-ES, CEP: 29931-225, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32201035398 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 05.306.211/0001-70, resolve promover a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO E ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Retira-se da sociedade, nesta data, **IZACK GONÇALVES DE SOUSA**, que cede e transfere de forma definitiva e irretratável, a totalidade de suas quotas ao sócio **ISMAIL GONÇALVES DE SOUSA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/05/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04661521667 – DETRAN/ES, inscrito no CPF sob nº 124.300.127-58, residente e domiciliado a Rua Jorge Nascimento de Jesus, 259, Aviação, São Mateus-ES, CEP: 29.934-606, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação quanto aos haveres sociais, nada mais tendo a reclamar a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, anteriormente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cento mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

O aumento de capital no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional. O capital social passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) **ISMAIL GONÇALVES DE SOUSA** – 51.000 (cinquenta e um mil) quotas, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social;

b) **ISMAIL GONÇALVES DE SOUSA FILHO** – 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), correspondentes a 49% (quarenta e nove por cento) do capital social.

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter por objeto social:

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
3103-9/00 – Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal;
3329-5/01 – Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria;
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
9529-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade caberá ao sócio ISMAIL GONÇALVES DE SOUSA FILHO, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nos termos do artigo 1.011, §1º do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social que não conflitarem com a presente alteração.

São Mateus/ES, 11 de agosto de 2026.

ISMAIL GONÇALVES DE SOUSA - Sócio

IZACK GONÇALVES DE SOUSA - Sócio

ISMAIL GONÇALVES DE SOUSA FILHO – Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOVEART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37696980700	ISMAIL GONCALVES DE SOUSA
12430012758	ISMAIL GONCALVES DE SOUSA FILHO
13720506711	IZACK GONCALVES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2026 15:41 SOB Nº 20261567594.
PROTOCOLO: 261567594 DE 26/08/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12615175138. CNPJ DA SEDE: 05306211000170.
NIRE: 32201035398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2026.
MOVEART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.